



COMISSÃO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 037/2023

COMPETIÇÃO: TAÇA BAND VALE 2023 – SUB 09.

REQUERENTE: ESCOLA DO SÃO PAULO TAUBATÉ.

REQUERIDO: UNIDOS DO JARDIM REZENDE F.C.

RELATÓRIO:

Trata-se de JULGAMENTO de, suposta, infração imposta à equipe **UNIDOS DO JARDIM REZENDE F.C.**, por atuar de forma não condizente com as normas regulamentares desportivas.

Consta que no dia 04 de novembro de 2023, por volta das 15 horas e 30 minutos, na SOCCER CITY TAUBATÉ – Campo I, a equipe do **UNIDOS DO JARDIM REZENDE F.C.** inscreveu atletas federados acima do permitido legal.

Apurou-se que os atletas: P.P.B.A.; J.P.R.S. e P.M.M. são atletas federados e seus nomes constavam na súmula da partida como atletas da equipe do UNIDOS DO JARDIM REZENDE F.C.

Neste sentido, a equipe adversária - ESCOLA DO SÃO PAULO TAUBATÉ – ingressou com recurso pleiteando a aplicação do **artigo 21** do Regulamento da competição que permite apenas a inscrição de 02 (dois) atletas federados por equipe. Requereu ainda, que seja decretada a condenação da equipe do UNIDOS DO JARDIM REZENDE F.C com a pena de W.O, vindo os pontos da partida a seu favor.

A defesa da equipe do UNIDOS DO JARDIM REZENDE F.C, mesmo devidamente ciente do recurso apresentado, se manteve inerte.

É o relatório.



VOTO:

No que se refere à interpretação normativa do **artigo 20** e do **artigo 21** do REGULAMENTO da competição:

“Art. 20º - Fica permitida a inscrição de no máximo 02 (dois) atletas federados por equipe/categoria.

Serão considerados federados os atletas que fizeram inscrição e/ou tenham vínculo em alguma Federação Estadual de Futebol de Campo e de Futsal do Brasil em 2023, mesmo que não estejam atuando ou mesmo que tenham tido o seu nome excluído do registro da Federação em 2023.

Não serão computados no limite máximo de 02 (dois) atletas federados os atletas que forem federados após a data limite para inscrição para a Taça Band Vale que é dia 29/09/2023.

*Art. 21º - Caso a equipe inscreva mais do que 02 (dois) atletas federados será aplicado o **artigo 214 do CBJD** à equipe infratora, independentemente de o atleta ter atuado ou não em alguma partida, bastando que tenham sido inscritos mais do que dois atletas federados para ser considerada irregular a participação e ser aplicada a penalidade.*

Insta salientar que a Comissão Disciplinar verificou que a equipe do Unidos do Jardim Rezende F.C atuou em mais duas partidas com atletas federados fora do limite permitido, sendo nas datas de 11 e 12 de novembro nas partidas contra as equipes **do E.F BOA BOLA e CTI UBATUBA.**

Nesse sentido, considerando que a equipe do **UNIDOS DO JARDIM REZENDE F.C** é a responsável por fiscalizar e averiguar a situação dos seus atletas junto às Federações Estaduais de Futebol de Campo e Futsal;

Considerando que do verificado por esta Comissão Disciplinar que os atletas P.P.B.A.; J.P.R.S. e P.M.M foram inscritos irregularmente pela equipe do **UNIDOS DO JARDIM REZENDE F.C**, por ser tratarem de atletas federados excedendo o número permitido;

Considerando que **artigo 214** do Código de Justiça Desportiva determina que a pena por incluir na equipe, ou fazer constar em súmula atleta em situação irregular para participar de partida é de perda de pontos atribuídos



a uma vitória, no caso em tela 03 (três) pontos, conforme artigo 27 do regulamento da competição;

Considerando que o artigo 41 salienta que casos omissos e recursos contra decisões serão avaliados e decididos pela comissão organizadora formada pela Organizadora e a Promotora;

Ante o exposto, JULGO pela **PROCEDÊNCIA** do pedido da equipe ESCOLA DO SÃO PAULO TAUBATÉ, condenando a equipe do **UNIDOS DO JARDIM REZENDE F.C** a pena de **PERDA DOS PONTOS DA PARTIDA**, nos termos do artigo 214 do CBJD, por ultrapassar o número de inscrição de atletas federados. Ainda acolha-se o pedido de aplicação do **W.O** com a consequente inversão dos pontos em favor das equipes: **ESCOLA DO SÃO PAULO TAUBATÉ; E.F BOA BOLA e CTI UBATUBA** constituindo o placar de **01 a Zero** para cada equipe conforme artigo 39º do Regulamento da competição.

Publique-se. 14 de novembro de 2023.

Rodrigo Rosa de Oliveira

Membro da Comissão Disciplinar